



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.413, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.959,00, com inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.959,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais) com a inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (7014) (4500).....R\$ 7.000,00

3.3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física (7015) (4500).....R\$ 15.000,00

3.3.3.93.34.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Contratos Terceiriz. (7016) (4500)...R\$ 10.000,00

3.3.3.93.39.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (7017) (4500).....R\$ 10.000,00

10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.

3.3.3.93.32.00.00.00 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (7018) (4011).....R\$ 10.959,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado ao Custeio – Atenção Básica e R\$ 10.959,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Incentivo At. Básica – Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 20 de agosto de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.